

### Familia Paulista Companhia Hipotecária (Anteriormente denominada Familia Paulista Crédito Imobiliário S/A)

**Relatório da Administração:** Sr. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis relativos ao exercício encerrado em 31/12/2023. **Negócios sociais:** A Família Paulista Companhia Hipotecária é uma instituição sediada em Santos, Estado de São Paulo e com atuação nacional, é uma instituição financeira que atua no mercado de crédito imobiliário desde 1969, quando foi constituída como Associação de Poupança e Emprestimo. Valendo-se de conhecimentos adquiridos na área de financiamento habitacional, a Família Paulista deu prosseguimento a seus negócios diversificando sua participação no mercado financeiro. Desde o ano de 2003 atua na gestão de recursos do Programa de Subsidio à Habitação de Interesse Social (PSH) e no Programa Minha Casa Minha Vida Sub-50 (PMCMV). A partir do ano de 2014, com a contratação de uma equipe de profissionais com vasta experiência no mercado financeiro, a Família Paulista passou a oferecer aos seus clientes uma maior diversidade de produtos de crédito e investimentos, destinados tanto às pessoas físicas, tais como financiamento e refinanciamento imobiliário, empréstimo para produção de obras, estruturação de operações imobiliárias, intermediação do saque do CDS e demais produtos relacionados com o mercado de crédito imobiliário. Em setembro de 2015, transformou-se em Companhia Hipotecária e deu continuidade a suas operações atuais no âmbito do mercado financeiro imobiliário, quanto passou a estar autorizada a captar recursos de terceiros, através de R.Cs, Letras de Crédito Imobiliário. **Desempenho financeiro:** A empresa continua direcionando suas operações de crédito, apenas para operações com posterior cessão, procurando minimizar seus riscos, e praticando não mantendo carteira própria. As atuações complementares se concentram na continuidade do processo de gestão do Programa Minha Casa Minha Vida e, na prestação de serviços, habitacionais, para o BRADESCO (mediante contrato), e para a CAIXA, sempre que somos solicitados. De forma prudential, a administração se abstém de se utilizar do "bundling" através de LCIs, esperando momento mais propício para a expansão do crédito e assim optando por aguardar uma melhora, nas condições e expectativas, no comportamento do mercado de capitais. Esta Diretoria coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos complementares. **Comissão de Ouvidoria** encontra-se em funcionamento desde 30 de novembro de 2021 e a sua estrutura atende às disposições estabelecidas pela Resolução CMN nº 443/2015. A Diretoria: Santos, 01/03/2024.

Balanços Patrimoniais Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de reais)				Dem. dos Resultados Semestre Fim em 31/12/2023 e exerc. findos em 31/12/2022 (Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por cota)				Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Semestres Fim em 31/12/2023 e exercícios findos em 31/12/2022 (Em milhares de reais)											
Ativo	Notas Explic.	2023	2022	Passivo e Patrimônio Líquido	Notas Explic.	2023	2022	Discriminação	Nota	2º Sem. 23	Ex. 23	Ex. 22	Capital	Res.	Legal	Estat.	Lucros	Acum.	Total
<b>Circulante</b>		<b>15.712</b>	<b>15.416</b>	<b>Circulante</b>		<b>5.821</b>	<b>4.187</b>	<b>Rec. da intermediação financeira</b>		<b>693</b>	<b>1.542</b>	<b>1.971</b>	<b>Eventos</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.418	143	Outras Obrigações		5.821	4.187	Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		620	1.426	1.758	S. em 01/07/2023	17	150	311	300	-	10.778
Instrumentos Financeiros	5	8.636	13.737	Fiscais e Previdenciárias		40	53	Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		6	11	27	S. em 31/12/2023	-	-	-	-	(758)	758
Títulos e Valores Mobiliários Livres	5	8.500	13.619	Provisão para Pagamento a Efetuar		219	278	Operações de crédito		6	62	89	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Vinculados à Prestação de Garantias	48	176	13.521	Credores Diversos País		5.564	3.908	Reversão de Provisões Operacionais		6	62	89	S. em 31/12/2023	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	6	29	37	Provisão para Passivos Contingentes		230	311	Despesas da intermediação financ.		-	(70)	(21)	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Empréstimos				Dividendos a Pagar		9	16	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		6	(70)	(21)	S. em 31/12/2023	-	-	-	-	-	-
Financiamentos Imobiliários				Patrimônio Líquido		10.020	11.359	Resultado, bruto da intermediação financ.		693	1.472	1.950	S. em 31/12/2023	-	-	-	-	-	-
(-) Provisão para perda esperada associada ao risco de crédito				Capital		10.1	10.000	Operações		(1.461)	(2.850)	(1.694)	S. em 31/12/2023	-	-	-	-	-	-
Outros Ativos	7	4.639	1.509	Reservas de Capital		10.2	-	Despesas de prestação de serviços		11	46	116	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Rendas a receber		544	-	Reservas Estatutárias		103	(iii)	Despesas de Pessoal		12	(452)	(925)	S. em 31/12/2023	-	-	-	-	-	-
Diversos		4.095	-	Reservas de Lucros		103	(iii)	Outras despesas administrativas		13	(1.457)	(3.021)	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Despesas Antecipadas		19	77	Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		16.071	15.857	Despesas Tributárias		14	(111)	(242)	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Não Circulante		359	441	Dem. dos Resultados Abrangentes Semestre Fim em 31/12/2023 e exerc. findos em 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por cota)		758	(1.355)	Outras receitas operacionais		15	(403)	(820)	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Instrumentos Financeiros	6	93	150	Resultado operacional		758	(1.355)	Outras receitas operacionais		8	(3)	(3)	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Empréstimos		98	116	Resultado antes da tributação s/ lucro		758	(1.355)	Imposto de Renda e Contribuição Social		8	(3)	(3)	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Outros Ativos	7	96	108	Resultado abrangente do semestre/exerc.		758	(1.355)	Provisão para Contribuição Social		8	(3)	(3)	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Diversos		165	183	Impostos de Renda e Contribuição Social		8	(3)	Lucro (Prejuízo) líquido do semestre/exercício		2	758	(1.355)	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Imobilizado de Uso		806	775	Resultado por lote de 1.000.000 ações, em reais		0,00046	0,00082	0,00016		1.653.829.845	1.653.829.845	1.653.829.845	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Imobilizações de uso		64	(52)	Quantidade de ações		1.653.829.845	1.653.829.845	1.653.829.845		1.653.829.845	1.653.829.845	1.653.829.845	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
(-) Depreciações acumuladas		16.071	15.857	Resultado por lote de 1.000.000 ações, em reais		0,00046	0,00082	0,00016		1.653.829.845	1.653.829.845	1.653.829.845	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-
Total do Ativo				Resultado por lote de 1.000.000 ações, em reais		0,00046	0,00082	0,00016		1.653.829.845	1.653.829.845	1.653.829.845	S. em 01/07/2023	-	-	-	-	-	-

**Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31/12/2023 e 2022**  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Contexto operacional:** A Família Paulista Companhia Hipotecária ("Instituição") iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 1963 como Sociedade de Crédito Imobiliário e desde 24 de setembro de 2015, através do estatuto social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária daquela data, tem por objeto social: a) conceder financiamentos destinados aquisição, produção, reforma ou comercialização de imóveis residenciais ou comerciais e lajes urbanas; b) conceder empréstimos e financiamentos garantido por hipoteca ou pela alienação fiduciária de bens imóveis, com destinação diversa da que se refere o item a) acima; c) comprar, vender, reafirmar e administrar créditos garantidos por hipoteca ou pela alienação fiduciária de bens imóveis, próprios ou de terceiros; d) administrar operações de investimento imobiliário, desde que autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e e) repassar recursos destinados ao financiamento da produção ou da aquisição de imóveis residenciais ou comerciais e outras modalidades de operações que forem autorizadas pelo Banco Central do Brasil. Atualmente a Instituição atua com as seguintes atividades: a) Operações de empréstimos com garantia de imóveis "home equity", para pessoas físicas e jurídicas. Por estratégia, neste momento do mercado, a totalidade das operações está sendo cedida a securitizadoras, fundos, e outras instituições financeiras; b) Prestação de serviços na área habitacional, com destaque para a análise e administração de cartéis, do SFI e do SFI, de outras instituições financeiras; c) Atuação em Programas Habitacionais, com ênfase na gestão do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) para municípios com menos de 50.000 habitantes (Sub-50); e d) Intermediação no saque de recursos de FGTS, para pessoas físicas, na aquisição de imóveis e compra de cotas de consórcios imobiliários. **02. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis:** 2.1 Apresentação das demonstrações contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro (CISF) e normalizações do Conselho Monetário Nacional (CMN). Com intuito de reduzir gradativamente a diferença entre as demonstrações contábeis entre o padrão contábil previsto no COSIF em relação aos padrões internacionais (IFRS), o Banco Central através da Resolução BACEN nº 2/2020, regulamentou novos procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas, incluindo das informações dos resultados recorrentes e não recorrentes; e a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente. As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido. As demonstrações contábeis incluem estimativas e pressupostos, como a mensuração de provisões para créditos de liquidação duvidosa com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos, perdas por redução ao valor recuperável - impairment de títulos e valores mobiliários. Títulos para negociação são classificados em "ativos a venda" e "ativos mantidos até o vencimento", ativos não financeiros e outros similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e pressupostos. As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as demonstrações contábeis foram convertidas para o Real, exceto quando indicado de outra forma. As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 01 de março de 2024. **3. Resumo das principais práticas contábeis adotadas:** As principais práticas contábeis adotadas nas demonstrações contábeis estão descritas a seguir: **3.1 Disponibilidade:** Compreendem a caixa e equivalentes de caixa e as aplicações interfinanceiras de liquidez, com depósitos bancários disponíveis e as aplicações interfinanceiras com conversibilidade imediata ou com prazo original igual ou inferior a 90 dias, apresentadas pelo valor de aplicação, instrumentos financeiros acessíveis dos rendimentos negociados e a data do balanço, apresentando risco insignificante de mudança de valor justo. **3.2 Instrumentos financeiros:** Títulos e valores mobiliários: Conforme estabelecido pela Circular nº 3.060/01, do Banco Central do Brasil, os títulos e valores mobiliários, são classificados em: "Títulos para negociação", "Títulos mantidos até o vencimento" e "Títulos disponíveis para venda". Títulos para negociação são aqueles adquiridos com o intuito de serem ativos e frequentemente negociados, e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período. "Títulos disponíveis para venda" são títulos e valores mobiliários que não se enquadram como ativos para negociação, "Títulos mantidos até o vencimento" são ajustados pelo valor de mercado, em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários. "Títulos mantidos até o vencimento": títulos e valores mobiliários com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, e são avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. A Instituição classifica os títulos na categoria de Títulos para negociação. Para precificação ao valor de mercado dos títulos são utilizadas as cotações divulgadas pela ANBIMA, B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão, CETIP-SISACEN/FGTS. Esses ajustes à carteira de títulos são registrados em contrapartida à conta de resultado "Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários - valorização/desvalorização a preço de mercado". **b) Operações de crédito e provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com sua natureza e julgamento quanto ao nível de risco, considerando-se a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e aos garantidores, observando também os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.629/98 do CMN. As rendas das operações de crédito são reconhecidas em dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa faixa por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por cinco anos, em contas de compensação, não figurando mais no balanço patrimonial. A provisão para operações de crédito foi considerada pela Administração como suficiente, atendendo aos critérios e parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.629/98 do Conselho Monetário Nacional levando em consideração a classificação das operações de crédito em níveis de risco AA - H e os parâmetros mínimos esperados de perda, definidos pela Resolução nº 483/02, do BACEN e 4855/20, do CMN. **c) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes:** Os ativos são registrados pelo valor de realização, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e os passivos são demonstrados por valores correntes ou calculados incluindo, quando aplicável, os encargos e variações monetárias incorridas. A conta de maior significância no passivo, "Contrato de Assunção de Obrigações", é composta em sua maior parte por valores a serem repassados a empreendedores habitacionais e relativos a operações de programas habitacionais cujos créditos encontram-se em gestão da Instituição. **3.3 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais:** Os passivos contingentes e obrigações legais são avaliados, reconhecidos e demonstrados de acordo com as determinações estabelecidas pelo BACEN. A avaliação da probabilidade de perda das contingências é classificada como remota, possível ou provável com base no julgamento dos advogados, internos ou externos, sobre o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, da jurisprudência em questão, da possibilidade de recorrer a instâncias superiores e da experiência histórica. Essa avaliação incorpora um alto grau de julgamento e subjetividade, e está sujeita às alterações decorrentes de fatos e circunstâncias.

2023				2022			
2023	Custo	2023	2022	2022	Custo	2022	2022
<b>Títulos para negociação</b>							
NTN(a)	213	213	2.734	2.734			
FGTS	8.345	8.345	10.787	10.787			
Vinc. prest. de garantia (c)	48	48	176	176			
Total	8.607	8.607	13.697	13.697			
<b>(a) Em 31 de dezembro de 2023 os títulos eram representados por NTN com vencimento em 15/09/2023 (em 31 de dezembro de 2022 por NTN com vencimento em 15/09/2023 e 15/09/2024). (b) Em 31 de dezembro de 2023 os títulos eram representados por CDB com vários vencimentos; (c) Vinculados à prestação de garantias dos recursos dos programas sociais e que estão disponíveis para negociação.</b>							
<b>6. Composição das operações de crédito</b>							
31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Financiamento imobiliário	128	145	145	145			
Empréstimo	128	145	145	145			
Provisão para perda esperada associada ao risco de crédito	(1)	(21)	(21)	(21)			
Total	127	190	190	190			
<b>6. Composição da carteira de operações de crédito por tipo de cliente</b>							
31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Atividade econômica	127	190	190	190			
Pessoas físicas	127	190	190	190			
Total	127	190	190	190			
<b>6. Composição da carteira de operações de crédito por vencimento</b>							
31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Faixas de vencimento							
Crédito a vencer	3	13	13	13			
Acima de 3 meses	127	150	150	150			
Total	127	190	190	190			
<b>d) Classificação da carteira de crédito por níveis de risco</b>							
31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Operações de crédito - Circulante	30	61	61	61			
Operações de crédito - Não circulante	98	150	150	150			
Provisão para operações de crédito	(1)	(21)	(21)	(21)			
Total	127	190	190	190			
<b>e) Resultado das operações de crédito: 2º Sem. 23</b>							
2º Sem. 23	Exerc. 22	Exerc. 22	Exerc. 22	Exerc. 22			
Juros (Empréstimos)	1	5	14	14			
Correção monetária (Empréstimos)	8	17	10	10			
Juros (Operações de crédito)	8	17	10	10			
Correção monetária (Financiamentos Habitacionais)	1	2	61	61			
Total	11	27	93	93			
<b>f) Movimentação da provisão para perda esperada associada ao risco de crédito</b>							
31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	(63)	(22)	(1)	(1)			
Reversão de provisão para perda	62	90	(20)	(20)			
Constituição de provisão para perda	(1)	(70)	(20)	(20)			
Total	(1)	(70)	(20)	(20)			
No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 não ocorreram reclassificações das operações de crédito estabelecidas pela Resoluções 4.803/20, BACEN, e 4.855/20, do CMN e 4.855/20, do CMN. <b>g) Adiantamentos efetuados a fornecedores:</b> O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada em 12 de janeiro de 2021, que prorrogou os prazos para conclusão do programa e restabelecimento do fluxo financeiro; b) Adiantamentos efetuados a fornecedores: O fluxo judicial imposto a compensar os repasses da União para essa instituição está legalmente assegurado por meio da Lei nº 14.116, sancionada							